

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.01.01

Torna-se público que o Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@barbalha.ce.gov.br.

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 02 de julho de 2026 a 06 de julho de 2026, até as 23:59h no formato digital pelo endereço eletrônico supra informado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@barbalha.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de itens destinadas ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, na atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 - A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2.1 - Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL (LOTE)**, observado o disposto no inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de 02 de julho de 2026 a 06 de julho de 2026, para o Município de Barbalha/CE, através do e-mail licitacao@barbalha.ce.gov.br.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

2.3 - Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.3.1 - Os critérios estabelecidos no item anterior atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DA FASE DE OFERECIMENTO DE PROPOSTAS

3.1 - Os fornecedores poderão encaminhar propostas por meio de e-mail eletrônico.

3.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Lote).

3.3 - Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no e-mail.

3.4 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, em ordem crescente de classificação.

3.4.1 - O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2 - Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 4.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.
- 4.4 - Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitados, se necessário, documentos complementares.
- 4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1 - contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;
- 4.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, conforme a seguir:

5.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4-Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

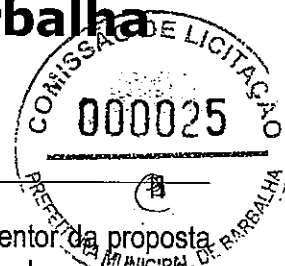
5.1.5 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.1.5.1 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

5.1.6 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.1.6.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

5.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de **02 (duas) horas**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.2 - O adjudicatário terá o prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.1.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

6.1.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

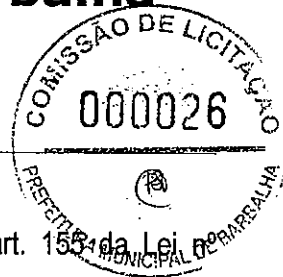
6.2.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.2.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



7 - DAS SANÇÕES

- 7.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
- 7.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE (<https://barbalha.ce.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE– (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).
- 8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:
- Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;
 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.
 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

§



- 8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 8.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
- 8.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Barbalha/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 02 de julho de 2026.

Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, desenvolvido no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2. A contratação visa proporcionar a estrutura necessária para a realização das atividades físicas, recreativas, esportivas e de promoção da saúde ofertadas à população, contribuindo para a prevenção de doenças, redução do sedentarismo e melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A disponibilização dos materiais é fundamental para o adequado desenvolvimento das ações do programa, uma vez que sua ausência ou insuficiência pode comprometer a execução das atividades, limitar a participação dos usuários e reduzir a efetividade das estratégias de promoção da saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as políticas públicas de promoção da saúde, ampliar o acesso da população às práticas corporais e atividades físicas e garantir melhores condições para a execução das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Barbalha/CE.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Considerando as diretrizes previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e racionalização das contratações públicas, informa-se que o Município se encontra em fase de estruturação e aprimoramento dos mecanismos administrativos necessários à plena implementação do referido Plano.

3.2. Cumpre destacar que, embora o PCA ainda não esteja formalizado em sua totalidade, esta contratação já se encontra alinhada às necessidades previamente diagnosticadas e às demandas recorrentes dos serviços públicos essenciais, devidamente mapeadas pelos setores técnicos competentes. Assim, a contratação ora proposta segue o princípio da eficiência administrativa e atende às demandas operacionais e ao interesse público, estando em consonância com o planejamento institucional em desenvolvimento.

3.3. Ressalta-se, por fim, que o Município vem adotando medidas gradativas para atender integralmente às exigências legais, com vistas à consolidação do Plano de Contratações Anual nos próximos ciclos de gestão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, mediante o fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, desenvolvido no âmbito da Atenção Primária à Saúde, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, avarias ou recondicionamento, apresentando padrões de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com sua utilização contínua nas atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde realizadas pelo programa.

4.3. Os materiais deverão possuir características técnicas adequadas à finalidade a que se destinam, garantindo condições seguras de utilização pelos profissionais responsáveis pelas atividades e pelos usuários participantes das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados das respectivas garantias, manuais de instrução, certificados de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

4.5. Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou fornecedor, observadas as condições usuais de mercado, assegurando a substituição ou reparação de itens que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.



4.6. Os produtos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis, observando as regulamentações dos órgãos competentes, quando exigidas para a comercialização e utilização.

4.7. A contratada deverá assegurar a entrega integral dos materiais nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

4.8. Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência e recebimento pela Administração Municipal, que poderá recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada promover sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

4.9. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, os materiais deverão apresentar resistência compatível com o uso frequente e coletivo, contribuindo para a segurança dos participantes, a durabilidade dos bens adquiridos e a adequada execução das ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi definida a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, considerando as demandas administrativas existentes e as necessidades operacionais da referida unidade gestora.

5.2. Para a definição das quantidades foram analisadas as demandas apresentadas pelos setores responsáveis, bem como a previsão de utilização dos bens no desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, levando em conta o planejamento das ações a serem executadas pela Secretaria.

5.3. A metodologia utilizada para a estimativa considerou critérios como a finalidade de utilização dos bens, a análise da necessidade identificada pelos setores demandantes, a capacidade operacional da Secretaria e a busca por uma adequada relação entre necessidade administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos.

5.4. A partir dessas informações, foi possível elaborar uma estimativa técnica das quantidades a serem adquiridas, detalhada na relação abaixo:

MATERIAIS DE CONSUMO			
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant.

8

1	CONJUNTO DE CONES MÉDIOS COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE: Conjunto de cones médios com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em plástico resistente, estrutura com orifícios que permitam colocação de cilindros plásticos ou madeira para formação de circuito de saltos Dimensões: 24 cm de altura x 15 cm de diâmetro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16
2	CONJUNTO DE CONES GRANDES COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE: Conjunto de cones grandes com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em plástico resistente, estrutura com orifícios que permitam colocação de cilindros plásticos ou madeira para formação de circuito de saltos Dimensões: 50 cm de altura x 30 cm de diâmetro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16
3	CONJUNTO DE MINICONE COM 10 UNIDADES 7CM DE ALTURA X 18CM DE DIÂMETRO: Conjunto de minicone com 10 unidades também conhecido como chapéu chinês decores diversas confeccionadas em plástico resistente Dimensões: 7cm de altura x 18 cm de diâmetro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16
4	ESCADA DE AGILIDADE COM 4,5M DE COMPRIMENTO FABRICADA COM AS FITAS EM NAYLON: Escada de agilidade com 4,5m de comprimento fabricada com as fitas em Nylon e hastes em Polipropileno destinado ao desenvolvimento de práticas esportivas Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16
5	STEP FABRICADO EM ETILENO VINIL ACETATO EVA DIMENSÕES: 12CM DE ALTURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA Step fabricado em etileno vinil acetato EVA rígido na cor preta Dimensões: 12cm de altura x 30cm de comprimento x 60 cm de altura Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	32
6	CORDA EM PLÁSTICO E CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 3 METROS: Corda destinada a prática de atividade física, leve, pegadores confeccionados em plástico e corpo confeccionado em polipropileno Tamanho: 3 metros Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	80
7	KIT COM CINCO PARES DE HALTERS EM FERRO REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO DE 1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG: Kit com cinco pares de halters fabricado em ferro revestido com material emborrachado, com pesos variados de 1kg, 2 kg, 3 kg, 4 kg e 5 kg cada par, deve apresentar pegada anatômica compatível a prática de atividades físicas Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16
8	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10 EMBORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 48CM E 50-CM: Bola de iniciação esportiva nº 10 fabricada em borracha com toque confortável Circunferência: entre 48 cm e 50 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	32
9	KIT COM 06 FAIXAS ELÁSTICAS FABRICADA EM LÁTEX NATURAL DUAS COM TENSÃO FRACA, 02 DE TENSÃO MÉDIA E 02 COM TENSÃO FORTE Kit com 06 faixas elásticas fabricada em látex natural destinada a prática de alongamentos e outros exercícios físicos, sendo duas com tensão fraca, 02 de tensão média e 02 com tensão forte Dimensões: 15cm de largura x 1,5 de comprimento Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16
10	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS EM GEL POLÍMERO C/ ELASTICIDADE NÍVEL FORTE DE TENSÃO: Kit com 05 faixas Elásticas de cores variadas em forma circular fechado para treinamento físico produzida em gel polímero ou material	CONJUNTO	32

	semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão. Dimensões: 30 cm de comprimento x 4 cm de altura x 6 mm de espessura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.		
11	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS DE CORES VARIADAS EM FORMATO CIRCULAR FECHADO: Kit com 05 faixas elásticas de cores variadas em formato circular fechado para treinamento físico produzida em gel polímero ou material semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão. Dimensões: 30 cm de comprimento x 4 cm de altura x 4 mm de espessura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	32
12	BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - 1 METRO Bastão de madeira ou plástico resistente destinado ao alongamento postural. Dimensões: 1 metro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	160
13	COLCHONETE PROFISSIONAL REVESTIDO COM COURVINDO DE ALTA QUALIDADE ESPUMA D80C: 90CM X L: 45CM X A: 4CM Colchonete profissional para academia, revestido com courvindo de alta qualidade, com espuma de enchimento D 80 Dimensões: Comprimento 90 cm x largura 45 cm x altura 4 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	80

MATERIAIS PERMANENTES			
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONEXÃO BLUETOOTH E FIO, BIVOLT POTÊNCIA 20W: Caixa de som portátil com conexão bluetooth e fio, bivolt, indicada para uso em pequenos eventos, com microfone incluso, entrada USB, alto falante com potência 20W, duração da bateria em média 4 horas, com cabo XLR P 10 incluso e carregador. Certificado pela ANATEL. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16
2	CAIXA ORGANIZADORA 180 LITROS COM TAMPA E FECHADURA MATERIAL PLÁSTICO- ATÉ 60 KG: Caixa organizadora 180 litros com tampa e fechadura que com porta cadeado fabricada em material resistente com capacidade para até 60 kg. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16

5.5. Ressalta-se que a estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, visando assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física. Dessa forma, busca-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática regular de atividades físicas, proporcionando maior eficiência operacional, organização das atividades e melhor atendimento à população beneficiada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado visando identificar fornecedores especializados na comercialização de materiais destinados à prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, bem como equipamentos de apoio às ações de promoção da saúde.



6.2. O levantamento demonstrou a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos, incluindo cones, escadas de agilidade, steps, cordas, halteres, bolas esportivas, faixas elásticas, bastões, colchonetes, caixas de som e caixas organizadoras, assegurando ampla competitividade ao certame.

6.3. Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição direta dos materiais por meio de procedimento licitatório se dará através DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, no qual o agrupamento dos itens se dá em razão das características comuns aos objetos dos itens, o que o torna um único conjunto, preservando dessa forma a competitividade, representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

6.4. A solução contempla o fornecimento integral dos materiais necessários ao funcionamento do Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, possibilitando a realização de atividades coletivas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática regular de exercícios físicos.

6.5. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e ampliação das ações de promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação para o fornecimento dos itens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE foi realizada com base em pesquisa de preços obtida a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente, observando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7.2. Para a composição da estimativa, foram considerados dados de contratações em execução ou já concluídas, inclusive aquelas realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços, obtidos em bases oficiais de consulta pública, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais portais de transparência de órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

7.3. Segue abaixo a estimativa de custos. O detalhamento da formação do preço será apresentado no mapa comparativo de preços, o qual será incluído nos autos no momento oportuno.

MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição do item	Unid. de medição	Quant.	Valor médio	Valor total

8

1	CONJUNTO DE CONES MÉDIOS COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE: Conjunto de cones médios com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em plástico resistente, estrutura com orifícios que permitam colocação de cilindros plásticos ou madeira para formação de circuito de saltos. Dimensões: 24 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	48,10	769,60
2	CONJUNTO DE CONES GRANDES COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE: Conjunto de cones grandes com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em plástico resistente, estrutura com orifícios que permitam colocação de cilindros plásticos ou madeira para formação de circuito de saltos. Dimensões: 50 cm de altura x 30 cm de diâmetro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	249,95	3.999,20
3	CONJUNTO DE MINI CONE COM 10 UNIDADES DE 7 CM DE ALTURA X 18 CM DE DIÂMETRO: Conjunto de mini cones com 10 unidades também conhecido como chapéu chinês, decorações diversas confeccionadas em plástico resistente. Dimensões: 7 cm de altura x 18 cm de diâmetro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	29,08	465,28
4	ESCALADA DE AGILIDADE COM 4,5 M DE COMPRIMENTO FABRICADA COM AS FITAS EM NYLON: Escalada de agilidade com 4,5 m de comprimento fabricada com as fitas em Nylon e hastes em Polipropileno destinado ao desenvolvimento de práticas esportivas. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	105,77	1.692,32
5	STEP FABRICADO EM ETILENO VINIL ACETATO EVA - DIMENSÕES: 12 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA: Step fabricado em etileno vinil acetato EVA - rígido na cor preta. Dimensões: 12 cm de altura x 30 cm de comprimento x 60 cm de altura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	32	127,13	4.068,16
6	CORDA EM PLÁSTICO E CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 3 METROS: Corda destinada a prática de atividade física, leve, pegadores confeccionados em plástico e corpo confeccionado em polipropileno. Tamanho: 3 metros. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	80	22,53	1.802,40
7	KIT COM CINCO PARES DE HALTERS EM FERRO REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO DE 1 KG, 2 KG, 3 KG, 4 KG E 5 KG: Kit com cinco pares de halteres fabricado em ferro revestido com material emborrachado, com pesos variados de 1 kg, 2 kg, 3 kg, 4 kg e 5 kg cada par, deve apresentar pegada anatômica compatível a prática de atividades físicas. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	681,02	10.896,32
8	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10 EMBORRACHADA CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 48 CM E 50 CM: Bola de iniciação esportiva nº 10 fabricada em borracha com toque confortável. Circunferência: entre 48 cm e 50 cm. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	32	36,33	1.162,56
9	KIT COM 06 FAIXAS ELÁSTICAS FABRICADA EM LÁTEX NATURAL DUAS COM TENSÃO FRACA, 02 DE TENSÃO MÉDIA E 02 COM TENSÃO FORTE: Kit com 06 faixas elásticas fabricada em látex natural destinada a prática de alongamentos e outros exercícios físicos, sendo duas com tensão fraca, 02 de tensão média e 02 com tensão forte. Dimensões: 15 cm de largura x 1,5 de comprimento. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	39,21	627,36
10	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS EM GEL POLÍMERO C/ ELASTICIDADE NÍVEL FORTE DE TENSÃO: Kit com 05 faixas elásticas decorações variadas em forma circular fechada para treinamento físico produzida em gel polímero com aterial semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão. Dimensões: 30 cm de comprimento x 4 cm de altura x 6 mm de espessura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	32	54,43	1.741,76
11	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS DE CORES VARIADAS EM FORMATO CIRCULAR FECHADO: Kit com 05 faixas elásticas decorações variadas em formato	UNIDADE	32	51,94	1.662,08

	circular fechado para treinamento físico produzida em gel polímero ou material semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão. Dimensões: 30 cm de comprimento x 4 cm de altura x 4 mm de espessura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.				
12	BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - 1 METRO Bastão de madeira ou plástico resistente destinado ao alongamento postural. Dimensões: 1 metro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	160	27,32	4.371,20
13	COLCHONETE PROFISSIONAL REVESTIDO COM COURVIN DE ALTA QUALIDADE ESPUMA D 80: 90 CM X L: 45 CM X A: 4 CM Colchonete profissional para academia, revestido com courvin de alta qualidade, com espuma de enchimento D 80 Dimensões: Comprimento 90 cm x largura 45 cm x altura 4 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	80	97,00	7.760,00
TOTAL LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO:					41.018,24

MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Descrição do item	Unid. de medição	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONEXÃO BLUETOOTH E FIO, BIVOLT POTÊNCIA 20W: Caixa de som portátil com conexão bluetooth e fio, bivolt, indicada para uso em pequenos eventos, com microfone incluso, entrada USB, alto falante com potência 20W, duração da bateria em média 4 horas, com cabo XLR P. 10 incluso e carregador. Certificado pela ANATEL Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16	517,95	8.287,20
2	CAIXA ORGANIZADORA 180 LITROS COM TAMPA EFECADURA MATERIAL PLÁSTICO - ATÉ 60 KG: Caixa organizadora 180 litros com tampa efecadura que comporta cadeado fabricada em material resistente com capacidade para até 60 kg. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16	187,42	2.998,72
TOTAL LOTE 02 - MATERIAIS PERMANENTES:					11.285,92
TOTAL GERAL:					52.304,16

7.4. O Valor total da estimativa da contratação é de **R\$ 52.304,16 (cinquenta e dois mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, que será adotado como limite máximo para a contratação, garantindo o respeito aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

8.2. Os materiais serão utilizados na realização de atividades físicas orientadas, exercícios funcionais, alongamentos, atividades recreativas e demais ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças.

8.3. A contratação permitirá a estruturação adequada dos espaços destinados às atividades do programa, proporcionando melhores condições para atendimento da população participante.

8



8.4. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando critérios de resistência, segurança, ergonomia e durabilidade, garantindo adequada utilização durante toda sua vida útil.

8.5. A solução contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da saúde, incentivando hábitos saudáveis e ampliando o acesso da população às atividades físicas orientadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade de parcelamento da solução, considerando aspectos técnicos, operacionais e administrativos relacionados ao fornecimento dos itens destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE.

9.2. De modo geral, o parcelamento do objeto pode representar medida favorável à ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

9.3. Entretanto, após análise das características do objeto e das necessidades da Administração, verificou-se que o parcelamento da contratação pode não se mostrar vantajoso, tendo em vista que a divisão do objeto poderia ocasionar maior complexidade administrativa, dificuldades na gestão contratual e possíveis atrasos na disponibilização dos bens necessários ao atendimento das demandas institucionais.

9.4. Considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza específica e serão destinados ao atendimento direto das atividades da Secretaria Municipal de Saúde a contratação de forma unificada tende a proporcionar maior eficiência logística, padronização dos itens fornecidos e melhor controle da execução contratual.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, ao assegurar maior agilidade no fornecimento dos bens e melhores condições de gestão da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação integra as ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos por meio da prática regular de atividades físicas.

10.2. Podem ser consideradas contratações correlatas aquelas destinadas à manutenção dos espaços utilizados para a realização das atividades, aquisição de materiais complementares e ações de capacitação dos profissionais envolvidos na execução do programa.

10.3. A contratação não depende diretamente de outras aquisições para sua execução, constituindo medida autônoma destinada à estruturação do Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física.



10.4. Eventuais contratações futuras relacionadas à reposição ou ampliação dos materiais adquiridos poderão ser realizadas de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. A integração entre esta contratação e demais ações de promoção da saúde contribui para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo disponibilizar materiais e equipamentos adequados para a execução das atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, fortalecendo as ações de promoção da saúde realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Barbalha/CE.

11.2. Com a aquisição dos materiais, busca-se garantir melhores condições para a realização de práticas corporais, exercícios físicos orientados, atividades recreativas e ações coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos, ampliando a capacidade de atendimento do programa e a qualidade das atividades ofertadas à população.

11.3. Espera-se ampliar o acesso da população às práticas regulares de atividade física, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a redução dos fatores de risco associados ao sedentarismo, à obesidade, à hipertensão arterial, ao diabetes mellitus e a outras doenças crônicas não transmissíveis.

11.4. A contratação contribuirá para o fortalecimento das estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças previstas nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando maior integração entre as ações de cuidado, educação em saúde e qualidade de vida desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

11.5. Pretende-se ainda proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela condução das atividades, disponibilizando materiais adequados, seguros e compatíveis com as metodologias utilizadas nas ações do programa.

11.6. Como resultado institucional, espera-se maior eficiência na execução das ações da Atenção Primária à Saúde, ampliação da participação dos usuários nas atividades ofertadas, fortalecimento dos vínculos comunitários e incremento dos indicadores relacionados à promoção da saúde e ao bem-estar da população.

11.7. A contratação também contribuirá para a otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais duráveis e adequados às necessidades do programa, assegurando economicidade, eficiência e efetividade na execução das políticas públicas de saúde do Município de Barbalha/CE.



13.2. Verifica-se, ainda, que a contratação pretendida mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis pela população atendida.

13.3. O procedimento de contratação será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se as especificações técnicas definidas pela Administração, os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4. Ademais, destaca-se que a presente contratação apresenta benefícios compatíveis com os resultados pretendidos, custos coerentes com os valores praticados no mercado, disponibilidade orçamentária e riscos considerados administráveis, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2026.

Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



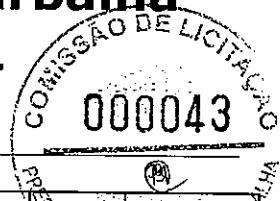
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.01.01

**TERMO DE REFER NCIA****1- DO OBJETO E DAS CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O**

1.1- O objeto da presente dispensa   a escolha da proposta mais vantajosa para aquisi o de itens destinadas ao Programa Municipal de Incentivo   Atividade F sica, na aten o prim ria a sa de da Secretaria Municipal de Sa de do munic pio de Barbalha/CE, conforme condi oes, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licita o e seus anexos, segundo as descri oes constantes no quadro abaixo:

LOTE01-MATERIAISDECONSUMO					
Item	Descri�o do item	Unid. De medida	Quant	Valor m�dio	Valor total
1	CONJUNTO DE CONES M�DIOS COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PL�STICO RESISTENTE: Conjunto de cones m�dios com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em pl�stico resistente, estrutura com orif�cios que permitam a coloca�o de cilindros pl�sticos ou de madeira para forma�o de circuito de saltos Dimens�es: 24 cm de altura x 15 cm de di�metro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16	48,10	769,60
2	CONJUNTO DE CONES GRANDES COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PL�STICO RESISTENTE: Conjunto de cones grandes com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em pl�stico resistente, estrutura com orif�cios que permitam a coloca�o de cilindros pl�sticos ou de madeira para forma�o de circuito de saltos Dimens�es: 50 cm de altura x 30 cm de di�metro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16	249,95	3.999,20
3	CONJUNTO DE MINI CONE COM 10 UNIDADES 7CM DE ALTURA X 18CM DE DI�METRO: Conjunto de mini cone com 10 unidades tamb�m conhecido como chap�u chin�s de cores diversas confeccionadas em pl�stico resistente Dimens�es: 7cm de altura x 18 cm de di�metro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16	29,08	465,28
4	ESCALADA DE AGILIDADE COM 4,5M DE COMPRIMENTO FABRICADA COM AS FITAS SEM NAYLON: Escalada de agilidade com 4,5m de comprimento fabricada com as fitas em Nylon e hastes em Polipropileno destinado ao desenvolvimento de pr�ticas esportivas Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16	105,77	1.692,32
5	STEP FABRICADO EM ETILENO VINIL ACETATO EVA DIMENS�ES: 12CM DE ALTURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE ALTURA Step fabricado em etileno vinil acetato EVA r�gido na cor preta. Dimens�es: 12cm de altura x 30cm de comprimento x 60 cm de altura Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	32	127,13	4.068,16
6	CORDA EM PL�STICO E CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 3 METROS: Corda destinada a pr�tica de atividade f�sica, leve, pegadores confeccionados em pl�stico e corpo confeccionado em polipropileno Tamanho: 3 metros Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	80	22,53	1.802,40
7	KIT COM CINCO PARES DE HALTERS EM FERRO REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO DE 1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG: Kit com cinco pares de halters fabricado em ferro revestido com material emborrachado, com pesos variados de 1kg, 2 kg, 3 kg, 4 kg e 5 kg cada par, deve apresentar pegada anat�mica compat�vel a pr�tica de atividades f�sicas Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16	681,02	10.896,32
8	BOLA DE INICIA�O ESPORTIVA N� 10 EMBORRACHADA CIRCUNFER�NCIA: ENTRE 48 CM E 50CM: Bola de inicia�o esportiva n� 10 fabricada em borracha com toque confort�vel Circunfer�ncia: entre 48 cm e 50 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	32	36,33	1.162,56
9	KIT COM 06 FAIXAS EL�STICAS FABRICADA EM L�TEX NATURAL DUAS COM TENS�O FRACA, 02 DE TENS�O M�DIA E 02 COM TENS�O FORTE. Kit com 06 faixas el�sticas fabricada em l�tex natural destinada a pr�tica de alongamentos e outros exerc�cios f�sicos, sendo duas com tens�o fraca, 02 de tens�o m�dia e 02 com tens�o forte Dimens�es: 15cm de largura x 1,5m de comprimento Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16	39,21	627,36

8



10	KITCOM 05 FAIXAS ELÁSTICAS EM GEL POLÍMERO C/ ELASTICIDADE NÍVEL FORTE DE TENSÃO: Kit com 05 faixas Elásticas de cores variadas em formato circular fechado para treinamento físico produzida em gel polímero ou material semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão Dimensões: 30 cm de comprimento x 4cm de altura x 6mm de espessura Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	32	54,43	1.741,76
11	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS DE CORES VARIADAS EM FORMATO CIRCULAR FECHADO: Kit com 05 faixas elásticas de cores variadas em formato circular fechado para treinamento físico produzida em gel polímero ou material semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão. Dimensões: 30 cm de comprimento x 4cm de altura x 4mm de espessura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	32	51,94	1.662,08
12	BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO – 1 METRO: Bastão de madeira ou plástico resistente destinado ao alongamento postural. Dimensões: 1 metro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	160	27,32	4.371,20
13	COLCHONETE PROFISSIONAL REVESTIDO COM COURVIN DE ALTA QUALIDADE ESPUMA DE 80C:90CM X L: 45CMX A:4CM. Colchonete profissional para academia, revestido com courvin de alta qualidade, com espuma de enchimento D 80 Dimensões: Comprimento 90 cm x largura 45 cm x altura 4 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	80	97,00	7.760,00
TOTAL LOTE 01- MATERIAIS DE CONSUMO:					41.018,24

TOTAL LOTE 02- MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Descrição do item	Unid. De medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONEXÃO BLUETOOTH E FIO, BIVOLT POTÊNCIA 20W: Caixa de som portátil com conexão bluetooth e fio, bivolt, indicada para uso em pequenos eventos, com microfone incluso, entrada USB, alto falante com potência 20W, duração da bateria em média 4 horas, com cabo XLR P 10 incluso e carregador Certificado pela ANATEL Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16	517,95	8.287,20
2	CAIXA ORGANIZADORA 180 LITROS COM TAMPA EFECADURA MATERIAL PLÁSTICO- ATÉ 60KG: Caixa organizadora 180 litros com tampa efecadura que comporta cadeado fabricada em material resistente com capacidade para até 60 kg. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16	187,42	2.998,72
TOTAL LOTE 02- MATERIAIS PERMANENTES:					11.285,92
TOTAL GERAL:					52.304,16

1.2 – O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.3 – A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado de **R\$ 52.304,16 (cinquenta e dois mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

1.4 – Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Barbalha através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 – Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 – Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Dispensa,



conforme disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor dos serviços/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.807/2025:

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

1.6.1 – Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por Dispensa de Licitação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.03.001/2023, de 10 de março de 2023, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor.

2.2 – Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o lote único.

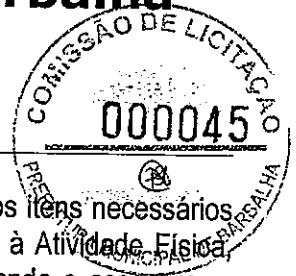
2.3 – O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 – Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o Município de Barbalha poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE necessita realizar a aquisição de itens destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, vinculado à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover ações de prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e incentivo à adoção de hábitos saudáveis pela população atendida.

3.2 – A demanda decorre da necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades físicas, recreativas e de promoção da saúde realizadas no âmbito do programa, proporcionando melhores condições para a execução das ações desenvolvidas pelos profissionais responsáveis e garantindo maior participação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



3.3 – Ressalta-se que o Município de Barbalha não dispõe, em quantidade suficiente, dos itens necessários ao pleno atendimento das atividades promovidas pelo Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, tornando indispensável a realização do processo de contratação para suprir essa demanda e assegurar a continuidade das ações planejadas.

3.4 – Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população, para a ampliação do acesso às práticas corporais e atividades físicas e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do Município de Barbalha/CE.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1– A contratação para o fornecimento de bens destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE será realizada de forma única, sem parcelamento, considerando-se as características do objeto e as necessidades operacionais da Administração. A consolidação da contratação em lote único mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e administrativo, uma vez que permite centralizar a responsabilidade pelo fornecimento dos itens em um único fornecedor, facilitando a gestão, o acompanhamento e o controle da execução contratual por parte da Administração Pública.

4.2 – A decisão quanto à não realização do parcelamento fundamenta-se no disposto no art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como na análise das características técnicas e das condições de fornecimento dos bens no mercado, considerando ainda o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta sobre a adoção do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.3 –No caso em análise, verificou-se que a divisão do objeto poderia ocasionar maior complexidade administrativa, dificultando a gestão contratual e o controle da entrega dos bens, além de aumentar o risco de atrasos ou inconsistências no fornecimento, o que poderia comprometer o adequado atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4– A contratação de forma unificada possibilita maior padronização dos bens fornecidos, melhor controle dos prazos de entrega e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos e para a melhoria da gestão dos recursos públicos.

4.5– Dessa forma, a opção pela contratação em lote único revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao assegurar maior agilidade no fornecimento dos bens e melhores condições de controle e fiscalização do contrato.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O objeto da contratação é classificado como compras, podendo ser objetivamente definido por padrões usuais praticados no mercado, com base nas propostas ofertadas e sem necessidade de avaliação técnica especializada. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 – Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual.

5.1.2 – Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de consumo e de reposição de natureza simples, sem risco ou complexidade técnica que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2 – A presente Dispensa de Licitação visa à Aquisição de itens destinadas ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, na atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme as exigências e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e



seus anexos. Nesse contexto, a solução contratada deve atender a alguns requisitos mínimos, dentre os quais:

5.2.1 – A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade, atendendo integralmente às demandas operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

5.2.2 – Em caso de não conformidade dos materiais fornecidos, ou se houver falhas que comprometam o atendimento às exigências, a empresa contratada deverá realizar a substituição ou correção em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, a fim de não prejudicar a execução das atividades da Secretaria.

5.2.3 – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, dentro do prazo de validade (quando aplicável), devidamente embalados e identificados, acompanhados de instruções de uso, instalação ou conservação em língua portuguesa, garantindo sua adequada utilização e segurança.

5.2.4 – Para cada entrega realizada, a empresa deverá apresentar nota fiscal detalhada e termo de recebimento, especificando todos os itens fornecidos, incluindo marca, modelo, especificações técnicas, número de série (quando existir) e informações necessárias ao controle patrimonial e operacional.

5.2.5 – A empresa contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação para todos os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata dos itens com problemas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.2.6 – Caso, no momento da entrega, algum item não atenda às especificações exigidas ou apresente vícios aparentes ou ocultos que comprometam a funcionalidade, a empresa deverá substituí-lo prontamente, apresentando justificativa formal e técnica da irregularidade identificada, para controle administrativo.

5.3 – Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e entregues na sede da Secretaria, localizada na **Avenida Coronel Costa Cavalcante, 502. Centro**. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h às 16h30 (horário de Brasília/DF). A Administração reserva-se o direito de requisitar apenas as quantidades estritamente necessárias, sendo todas as despesas de entrega, transporte e manuseio de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.3.1 – Entregar no **prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

5.3.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

5.4 – O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à conformidade dos itens com as especificações constantes no edital e na ordem de fornecimento;

5.4.2 – Definitivamente, após conferência técnica e quantitativa realizada pelo setor responsável, que atestará a adequação dos materiais entregues, autorizando sua aceitação e posterior registro para fins patrimoniais e operacionais, quando aplicável.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os serviços sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



6.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, especialmente designado para esse fim.

6.2.1 – O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

6.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias.

6.3 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será realizado no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou vícios ocultos, sendo certo que a ocorrência destes não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

6.4 – A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso estejam em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

6.5 – Todas as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 – O fornecimento do objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os padrões técnicos e legais vigentes.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 52.304,16 (cinquenta e dois mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



8.4.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



- 9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6** - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7** - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8** - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.1** - Entregar no **prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 10.1.2** - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 10.1.3** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.
- 10.2** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

§



- 11.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5** - Fraudar o processo;
- 11.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** - Advertência;
- 11.2.2** - Multa;
- 11.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** - Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2** - Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09	02	10.122.0901.2.117.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002.000
09	02	10.122.0901.2.117.0000	4.4.90.52.00	1.500.1002.000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Poderá o Município de Barbalha revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

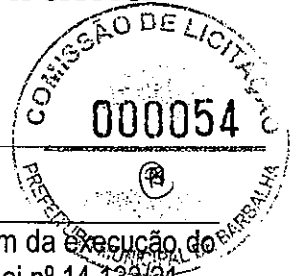
13.2 - O Município de Barbalha deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

13.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2026.

Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2026.07.01.01.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de itens destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, na atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme as especificações técnicas descritas a seguir:

LOTE01-MATERIAISDECONSUMO					
Item	Descrição do item	Unid: de medi da	Quant	Valor médio	Valor total
1	CONJUNTO DE CONES MÉDIOS COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE: Conjunto de cones médios com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em plástico resistente, estrutura com orifícios que permitam colocação de cilindros plásticos ou madeira para formação de circuito de saltos Dimensões: 24 cm de altura x 15 cm de diâmetro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16		
2	CONJUNTO DE CONES GRANDES COM 10 UNIDADES DE CORES DIVERSAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE: Conjunto de cones grandes com 10 unidades de cores diversas confeccionadas em plástico resistente, estrutura com orifícios que permitam colocação de cilindros plásticos ou madeira para formação de circuito de saltos Dimensões: 50 cm de altura x 30 cm de diâmetro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16		
3	CONJUNTO DE MINICONE COM 10 UNIDADES DE 7 CM DE ALTURA X 18 CM DE DIÂMETRO: Conjunto de minicone com 10 unidades também conhecido como chapéu chinês decore diversas confeccionadas em plástico resistente Dimensões: 7 cm de altura x 18 cm de diâmetro Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16		
4	ESCALADA DE 4,5 M DE COMPRIMENTO FABRICADA COM AS FITAS EM NAYLON: Escalada de agilidade com 4,5 m de comprimento fabricada com as fitas em Nylon e hastes em Polipropileno destinado ao desenvolvimento de práticas esportivas Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16		
5	STEP FABRICADO EM ETILENO VINIL ACETATO EVA DIMENSÕES: 12 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA Step fabricado em etileno vinil acetato EVA rígido na cor preta Dimensões: 12 cm de altura x 30 cm de comprimento x 60 cm de altura Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	32		
6	CORDA EM PLÁSTICO E CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 3 METROS: Corda destinada a prática de atividade física, leve, pegadores confeccionados em plástico e corpo confeccionado	CONJUNTO	80		



	em polipropileno Tamanho: 3 metros Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.				
7	KITCOMCINCO PARES DE HALTERS EM FERRO REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO DE 1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG: Kit com cinco pares de halteres fabricado em ferro revestido com material emborrachado, com pesos variados de 1kg, 2 kg, 3 kg, 4 kg e 5 kg cada par, deve apresentar pegada anatômica compatível a prática de atividades físicas Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	CONJUNTO	16		
8	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10 EMBORRACHADA CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 48 CM E 50 CM: Bola de iniciação esportiva nº 10 fabricada em borracha com toque confortável Circunferência: entre 48 cm e 50 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	32		
9	KIT COM 06 FAIXAS ELÁSTICAS FABRICADA EM LÁTEX NATURAL DUAS COM TENSÃO FRACA, 02 DE TENSÃO MÉDIA E 02 COM TENSÃO FORTE Kit com 06 faixas elásticas fabricada em látex natural destinada a prática de alongamentos e outros exercícios físicos, sendo duas com tensão fraca, 02 de tensão média e 02 com tensão forte Dimensões: 15cm de largura x 1,5 de comprimento Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	16		
10	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS EM GEL POLÍMERO C/ ELASTICIDADE NÍVEL FORTE DE TENSÃO: Kit com 05 faixas elásticas de cores variadas em forma circular fechada para treinamento físico produzida em gel polímero ou material semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão Dimensões: 30 cm de comprimento x 4 cm de altura x 6 mm de espessura Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	CONJUNTO	32		
11	KIT COM 05 FAIXAS ELÁSTICAS DE CORES VARIADAS EM FORMATO CIRCULAR FECHADO: Kit com 05 faixas elásticas de cores variadas em formato circular fechado para treinamento físico produzida em gel polímero ou material semelhante que confira resistência e elasticidade, apresentando nível forte de tensão. Dimensões: 30 cm de comprimento x 4 cm de altura x 4 mm de espessura. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	32		
12	BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO - 1 METRO Bastão de madeira ou plástico resistente destinado ao alongamento postural. Dimensões: 1 metro. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	160		
13	COLCHONETE PROFISSIONAL REVESTIDO COM COURVIN DE ALTA QUALIDADE ESPUMA D 80: 90 CM X 45 CM X 4 CM Colchonete profissional para academia, revestido com courvin de alta qualidade, com espuma de enchimento D 80 Dimensões: Comprimento 90 cm x largura 45 cm x altura 4 cm Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha	UNIDADE	80		
TOTAL LOTE 01- MATERIAIS DE CONSUMO:					

TOTAL LOTE 02- MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONEXÃO BLUETOOTH E FIO, BIVOLT POTÊNCIA 20W: Caixa de som portátil com conexão bluetooth e fio, bivolt, indicada para uso em pequenos eventos, com microfone incluso, entrada USB, alto falante com potência 20W, duração da bateria em média 4 horas, com cabo XLR P 10 incluso e carregador Certificado pela ANATEL Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16		
2	CAIXA ORGANIZADORA 180 LITROS COM TAMPA EFECADURA MATERIAL PLÁSTICO- ATÉ 60 KG: Caixa organizadora 180 litros com tampa efecadura que comporta cadeado fabricada em material resistente com capacidade para até 60 kg. Personalizado com logo da prefeitura municipal de Barbalha.	UNIDADE	16		
TOTAL LOTE 02- MATERIAIS PERMANENTES:					
TOTAL GERAL:					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

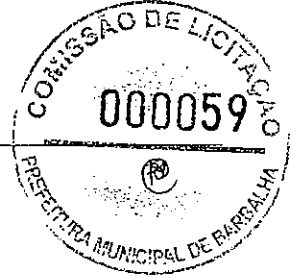
Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES



ANEXOS III DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.01.01

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.07.01.01, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologada/autorizada pela Sra. Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de itens destinadas ao Programa Municipal de Incentivo à Atividade Física, na atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
..

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1 - Entregar no **prazo máximo estabelecidos na ordem de compra/serviço**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.1.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

10.1.3 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4 - Fica designado o servidor Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, especialmente, para este fim conforme Portaria nº XXXXXXXX de XX de XXXXXXXX de XXXX, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:



a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

.....
CONTRATADA
.....

TESTEMUNHAS:

1.CPF

2.CPF